



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N°01/2021 – PRPPG/IFES

Estabelece normas para realização das atividades de pesquisa e pós-graduação durante o estado de pandemia no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo.

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, no intuito de auxiliar os pesquisadores da instituição durante a situação de pandemia, e considerando:

- as informações do Ofício Circular n°31/2020-GAB/PR/CAPES e as deliberações da 1ª Reunião Extraordinária do CTC/CAPES realizada em 22 de julho referente ao calendário de avaliação dos Programas de Pós-graduação sendo definido que o Coleta 2020 será finalizado em 31 de março de 2021.
 - a Portaria MEC n° 1038 de 7 de dezembro de 2020, que altera a Portaria MEC n° 544 de 16 de junho de 2020 e a Portaria MEC n° 1030 de 1 de dezembro de 2020 que definiu o período de autorização da Portaria MEC n° 544 até 28 de fevereiro de 2021.
 - a Portaria MEC n° 544 de 16 de junho de 2020, em seu §3º do Art. 1º, que estabelece condições para que às práticas que exijam laboratórios especializados, obedeçam às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.
 - o parecer CNE/CP n° 5/2020 de 28 de abril de 2020 que sugere a reposição de carga horária de forma presencial em períodos não previstos como letivos.
 - a decisão do Conselho Superior em sua reunião realizada em 27/08/2020 possibilitando ações pedagógicas presenciais aos alunos finalistas.
 - o inciso I-b do § 3º do art. 9º do Decreto Estadual n° 4740-R, de 29 de setembro de 2020 que alterou o Decreto n° 4636-R de 19 de abril de 2020, que estabelece a suspensão das aulas em todas as escolas “da rede pública estadual, no ensino fundamental I e II e médio, educação profissional técnica de nível médio e Educação de Jovens e Adultos-EJA, até o dia 12 de outubro de 2020”.
 - o inciso I-A do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual n° 4721-R, de 29 de agosto de 2020, que estabelece a suspensão “das aulas presenciais em todas as universidades e faculdades, inclusive estabelecimentos destinados a pós-graduação, da rede pública e privada, até o dia 13 de setembro de 2020, exceto as atividades práticas obrigatórias e o estágio curricular dos cursos do ensino superior e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu da área de saúde e para concludentes, do último ano ou semestre, a depender do regime do curso, se anual ou semestral, de todos os cursos do ensino superior e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu”.
 - as orientações divulgadas pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) referentes as atividades de pesquisa envolvendo a iniciação científica, as atividades de campo e da pós-graduação, publicadas em 17 de março de 2020.
 - o Protocolo de Retorno às Atividades Presenciais (https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/coronavirus/protocolo-retorno/protocolo-retorno-diagramado_julho.pdf), o Protocolo de Retorno referente ao Ambientes de Alimentação Coletiva (<https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/coronavirus/protocolo-retorno/protocolo-retorno-alimentacao-coletiva->
- Orientação Normativa N°01/2021 – PRPPG/Ifes

[diagramado.pdf](https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/coronavirus/protocolo-retorno/protocolo-retorno-saude-diagramado-.pdf)), e as Recomendações em Saúde publicados pelo Ifes <https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/coronavirus/protocolo-retorno/protocolo-retorno-saude-diagramado-.pdf>.

- o protocolo de biossegurança da pesquisa e pós-graduação, aprovado em reunião do CEPE no dia 26/08/2020 e do Colégio de Dirigentes em 11/09/2020, que estabeleceu diretrizes para o uso dos laboratórios, de forma a prevenir, minimizar ou eliminar os riscos inerentes às atividades de pesquisa e da pós-graduação (<https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/coronavirus/protocolo-retorno/protocolo-retorno-pesquisa-pos-graduacao-diagramado.pdf>).
- a portaria Reitoria nº18 de 5 de janeiro de 2021 que estabelece orientações para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.
- a finalização do período de vigência das bolsas da CAPES, FAPES e Ifes aos pós-graduandos dos programas stricto sensu.
- a necessidade de mitigarmos possíveis avaliações negativas pela CAPES dos cursos com sucessivas avaliações com notas 3, ou redução de notas de programas nota 4 por queda de rendimento e produtividade.
- a necessidade de reduzirmos os riscos de pendências nas entregas de relatórios finais de pesquisadores com projetos em órgãos de fomento federais, estaduais ou vinculados às atividades inovadoras e de desenvolvimento tecnológico.
- a necessidade de manutenção do desembolso de fomento aos nossos bolsistas de iniciação científica e da pós-graduação na execução de suas atividades de pesquisa.
- o aumento da incidência do Covid-19 no país e do índice de mortalidade causado pela doença.
- a incompatibilidade temporal entre o calendário de vacinação nacional para a imunização contra a Covid-19 e o calendário das atividades de pesquisa e da pós-graduação relativas aos órgãos de fomento e do Ifes.

A PRPPG resolve estabelecer um conjunto de instruções normativas, no sentido de orientar os pesquisadores da Instituição em relação à execução de atividades de campo ou no laboratório durante o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2),

Art. 1º. Esta orientação normativa busca orientar aos campi da Instituição com relação ao acesso aos Laboratórios de Pesquisa do Ifes no período de pandemia do Coronavírus – Covid-19, devendo-se considerar:

I o protocolo de biossegurança da pesquisa e da pós-graduação aprovado pelo CEPE e pelo Colégio de Dirigentes

II a normatização emanada da Diretoria-Geral do Campus, ouvidos a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação e o Conselho de Gestão dos Campi do Ifes

Art. 2º. Possibilitar, aos alunos dos programas de pós-graduação stricto sensu, a realização de suas atividades laboratoriais, sob condição de ausência de aglomeração, desde que haja predisposição dos alunos e concordância de seus orientadores, assim como, de acordo com as normas estabelecidas pelo campus e os protocolos de retorno do Ifes.

Art. 3º. Possibilitar, aos alunos dos cursos de pós-graduação lato sensu, a realização de suas atividades laboratoriais necessárias para o desenvolvimento do trabalho final de curso (TCF), considerando a anuência por parte dos alunos e dos seus orientadores, assim como, as normas estabelecidas pelo campus e os protocolos de retorno do Ifes.

Art. 4°. Possibilitar, aos alunos vinculados ao Programa Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PICTI), ou aos editais Internos de iniciação científica dos campi para que possam executar o seu plano de trabalho, considerando a anuência por parte dos alunos e de seus orientadores, assim como, as normas estabelecidas pelo campus e os protocolos de retorno do Ifes.

§1°. O acesso dos alunos da educação profissional técnica de nível médio ao desenvolvimento das atividades de pesquisa fica condicionada ao retorno gradual dos servidores com base na Portaria Reitoria nº 18 de 5 de janeiro de 2021 e ao Art. 1° desta orientação normativa, mediante apresentação de autorização conforme Anexo I. Caso o acesso não seja autorizado pelo responsável, se faz necessária a apresentação da declaração conforme Anexo II.

§2°. Na impossibilidade de acesso por restrição pandêmica, caberá aos orientadores a adequação dos planos de trabalho com a priorização das atividades a distância.

Art. 5°. Possibilitar, aos pesquisadores com projetos de pesquisa aprovados em órgãos de fomento externos ou vinculados a convênios com empresas públicas ou privadas, ou registrados institucionalmente no SigPesq sem convênio ou parceria, e aos alunos vinculados a estes projetos, o desenvolvimento do plano de trabalho aprovado, considerando as anuências do pesquisador e do aluno, assim como as normas estabelecidas pelo campus e os protocolos de retorno do Ifes

§ 1°. Não serão considerados projetos e/ou planos de trabalho (sem convênio e/ou sem parcerias) registrados após a publicação desta Orientação Normativa.

§ 2°. O acesso dos alunos da educação profissional técnica de nível médio ao desenvolvimento das atividades de pesquisa fica condicionada ao retorno gradual dos servidores com base na Portaria Reitoria nº 18 de 5 de janeiro de 2021 e ao Art. 1° desta orientação normativa, mediante apresentação de autorização conforme Anexo I. Caso o acesso não seja autorizado pelo responsável, se faz necessária a apresentação da declaração conforme Anexo II.

§3°. Na impossibilidade de acesso por restrição pandêmica, caberá aos orientadores a adequação dos planos de trabalho com a priorização das atividades a distância.

Art. 6°. Fica facultado aos campi do Ifes o estabelecimento de normativas que orientem os alunos da pós-graduação e os pesquisadores durante o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2), ouvido o Conselho de Gestão.

Art. 7°. Essa normativa revoga a ON PRPPG nº4 de 2020 e entrará em vigor a partir de sua publicação no site da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Vitória/ES, 05 de março de 2021.

André Romero da Silva

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação – Ifes

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE PRÁTICA E AULAS DE CAMPO

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, responsável legal pelo(a) discente _____, matrícula: _____, do Curso _____

AUTORIZO o(a) discente a participar dos momentos presenciais no período de transição das atividades pedagógicas não presenciais para a estratégia de ensino flexível híbrido e declaro que fui devidamente informado(a) sobre as medidas de prevenção e enfrentamento a Covid-19, bem como do protocolo das medidas referente a prevenção ao coronavírus no Ifes.

Diante disso, estou de acordo e me comprometo com o disposto a seguir:

- Orientar o(a) discente do qual sou representante legal a seguir as recomendações higiênicas e de distanciamento social, conforme o protocolo de segurança;
- Seguir todas as orientações recebidas e expostas no protocolo institucional relativas à segurança e higienização no ambiente educacional, e não enviar o(a) discente para momentos presenciais no campus caso apresente algum dos sintomas da Covid-19;
- Levar o(a) discente ao médico, caso tenha suspeita ou algum sintoma da Covid-19;
- Seguir as orientações do campus para evitar aglomerações na entrada, saída e durante a estada no campus.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) discente ou do Responsável Legal pelo(a) discente - (para menores de idade)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS PRÁTICAS E AULAS DE CAMPO

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, responsável legal pelo(a) discente _____, matrícula: _____, do Curso _____

DECLARO que o(a) discente NÃO participará dos momentos presenciais de atividades práticas e aulas de campo e faço a opção por continuar apenas com as atividades pedagógicas não presenciais oferecidas pelo campus.

Declaro que fui devidamente informado sobre o funcionamento dos momentos presenciais, sobre as atividades pedagógicas não-presenciais e sobre a obrigatoriedade de realização das atividades práticas curriculares para obtenção de certificação e que a (re)oferta será feita considerando o planejamento e as condições para a organização da oferta, conforme o descrito no artigo 5º destas

Diretrizes institucionais.

Estou de acordo e me comprometo com o disposto a seguir:

- As atividades pedagógicas não presenciais não substituem as atividades práticas curriculares, que deverão ser realizadas no retorno às atividades presenciais, conforme organização do campus;
- O(a) discente cumprirá com as atividades pedagógicas não presenciais e suas avaliações, conforme determinado pelo Ifes, ficando pendente sua situação acadêmica no que se refere às atividades práticas curriculares e aula de campo até sua realização presencial;
- Havendo disposição em contrário pelos órgãos oficiais que exijam obrigatoriedade de retorno às aulas presenciais, me comprometo a cumprir as diretrizes do referido órgão imediatamente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) discente ou do Responsável Legal pelo(a) discente - (para menores de idade)